

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 612ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)

Às 09 horas do dia 29 de março de 2021, reuniu-se em caráter extraordinário, remotamente, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“SPA” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua sexcentésima décima segunda reunião extraordinária. A reunião foi coordenada pelo Presidente do Conselho, Sr. Fabio Lavor Teixeira e secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Fica registrado que os Conselheiros Fabio Rogério Teixeira Dias de Almeida Carvalho, Charles Laganá Putz, Marcio Luiz Bernardes Calves e Sidney Antonio Verde, participaram remotamente. A Presidente do Conselho Fiscal, Fabiana Vieira Lima, participou da reunião, durante a apreciação do item I.02, sobre as Demonstrações Contábeis. Participaram ainda, dos itens I.01, I.02 e I.03, para dar apoio ao Colegiado, os membros do Comitê de Auditoria, Ludmila de Melo Souza, Débora Santille e Carlos Antonio Vergara Cammas, o Diretor Presidente da SPA, Fernando Biral, o Diretor de Administração e Finanças, Marcus dos Santos Mingoni, o Gerente de Contabilidade, Alexandre de Almeida Antunes, e os representantes da Russell Bedford Brasil Auditores Independentes, Fernanda Carolina e Eliane Resmini. Atendido o quórum legal, foi apreciado o seguinte tema: **II – MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO. I.01 – Artigo 48 - Inciso XIX** – Aprovar, consubstanciado na Manifestação COAUD nº 004.2021, de 27/03/2021, as demonstrações financeiras trimestrais da Companhia, referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2020, para posterior publicação, em atendimento a legislação vigente. *Iniciando, a Auditoria Independente Russell Bedford apresentou minuciosamente o relatório da auditoria independente do 3º trimestre de 2020, esclarecendo as dúvidas do Colegiado durante a reunião. O Conselheiro Charles questionou sobre a publicação das Demonstrações do 3º trimestre, sendo esclarecido que por ser a companhia de capital fechado não haveria necessidade da referida*

*publicação oficial. Ressalva-se, que não houve solução para o teste de impairment e as divergências encontradas nos controles dos depósitos judiciais até o 3º trimestre, observando que as correções estão sendo incorporadas, a serem apresentadas no 4º trimestre. O Comitê de Auditoria informou ao Colegiado que se manifestou pela aprovação com ressalvas das Demonstrações Contábeis referentes ao 3º Trimestre de 2020, conforme Manifestação Coaud nº 004.2021, que elenca os motivos para sua manifestação. O Colegiado agradeceu pelas informações prestadas e decidiu aprovar, com ressalvas, o ITR referente ao 3º trimestre de 2020, tendo em vista as fundamentações apresentadas pelo COAUD em sua Manifestação 04.2021. Conforme descrito no documento, ao longo do quarto trimestre de 2020 e primeiro trimestre de 2021, alguns temas foram revisitados pela Gerência de Contabilidade (GECON), tais como benefícios a empregados, depósitos e processos judiciais, etc. As distorções nas demonstrações contábeis oriundas desse processo de revisão foram corrigidas nas Demonstrações Contábeis do 4º Trimestre do exercício de 2020. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 029.2021. **I.02 – Artigo 48 - Inciso VIII** – Manifestar-se, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 124.2021, de 27/03/2021, bem como na Manifestação COAUD nº 005.2021, de 27/03/2021, acerca do encaminhamento das Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, aos acionistas da Companhia para deliberação em Assembleia Geral Ordinária, após apresentação do Parecer do Conselho Fiscal. Presente na reunião a Conselheira Fabiana Vieira, Presidente do Conselho Fiscal, esclareceu alguns pontos discutidos durante a reunião no período da manhã com os demais membros do Conselho Fiscal, destacando principalmente a recomendação para que a DIADM informe nos próximos três meses sobre o decreto relativo ao reajuste dos contratos pelo índice IGP-M ou se haverá necessidade de avaliação da Companhia para analisar sobre outros aspectos para quitação de dívida, nesse caso, com cautelosa avaliação de risco, recomendando ainda, para o próximo ano, que a Diretoria Executiva envide esforços para que o fechamento das demonstrações sejam realizadas o quanto antes, auxiliando na análise minuciosa dos Conselhos e Comitê de Auditoria. Finalizou informando que não houve ressalvas pelo Conselho Fiscal, sendo as Demonstrações Contábeis do Exercício 2020 aprovadas*

por unanimidade. Na sequência, a Auditoria Independente Russell Bedford explanou, sobre o parecer elaborado, datado de 26/03/2021, elencando alguns pontos para o conselho, esclarecendo, na sequência, as dúvidas durante a reunião, destacando inclusive que não houve situação grave nos controles internos, porém que haveria necessidade de aprimoramento, concluindo, que as demonstrações contábeis “apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Autoridade Portuária de Santos S/A (SPA), em 31 de dezembro de 2020, sendo que o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil”. Na sequência, o Conselheiro Charles mencionou sobre o Parágrafo de ênfase registrado no relatório da Auditoria Independente, relativo ao déficit atuarial, considerando a materialidade do assunto e alteração do período, sendo o questionamento se tratar da contabilização dos valores atuariais, se estão de acordo com as premissas avaliadas pela Bedford, sendo o ponto esclarecido pela Auditoria que não houve ressalva, incluído no relatório apenas como um assunto apropriadamente apresentado nas demonstrações contábeis que, de acordo com o julgamento do auditor, é de tal importância que é fundamental para o entendimento pelos usuários das demonstrações contábeis registrado no relatório apenas em relação a relevância, concluindo, dessa forma, que a Auditoria Independente está de acordo com o cálculo atuarial. Considerando todos os pontos analisados o COAUD registrou por meio da Manifestação COAUD/05.2021, de 27.03.2021, a qual conclui que “todos os fatos relevantes dos quais tomou conhecimento estão adequadamente divulgados nas Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2020 e que estas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis nacionais e internacionais”. Foi destacado ainda pelo COAUD alguns pontos de relevância como controles internos, o valor do imposto diferido e o complemento de aposentadoria, que serão acompanhados conforme evolução do assunto. Manifestando-se, dessa forma, favorável à aprovação das Demonstrações Contábeis Anuais referentes ao Exercício 2020. Com relação ao item 6 – Informações relevantes quanto ao exercício da cidadania empresarial, relativo às Demonstrações Contábeis, o colegiado solicita retificar o item “% de reclamações e críticas solucionadas”, a fim de preencher os dados corretos. Por fim, o Colegiado

solicitou que seja encaminhado ao Conselho o Relatório Circunstancial de Controles Internos – RCCI, elaborado pela Auditoria Independente, bem como o Relatório do COAUD com recomendações de melhorias sobre as Demonstrações Contábeis. Dessa forma, com as considerações discutidas em reunião, o Colegiado manifesta-se favoravelmente a aprovação das Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, aproveitando para parabenizar a Diretoria Executiva e o Comitê de Auditoria pelos trabalhos realizados nas Demonstrações Contábeis do exercício 2020, ressaltando a grande melhora ocorrida nas informações examinadas, em comparação ao exercício anterior. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 030.2021.

I.03 – Artigo 48 - Inciso VIII – Manifestar-se, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 123.2021, de 27/03/2021, sobre o encaminhamento do Relatório Anual 2020, que integra o Relatório da Administração e o Relatório de Gestão, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, para deliberação em Assembleia Geral Ordinária, após apresentação do Parecer do Conselho Fiscal. Esteve presente na reunião o Gerente de Planejamento *Claudio Antônio Teixeira Bastos* colaborando para discussão sobre o tema e esclarecendo as dúvidas do Colegiado. Após os debates o Colegiado elogiou os trabalhos realizados, solicitando ajuste apenas na página 33, parágrafo 1º, retificando o termo “provocou” para “provocaram”. Dessa forma, o tema foi aprovado por unanimidade. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 031.2021.

I.04 – Artigo 48 - Inciso IV - Manifestar-se, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 090.2021, de 11/03/2021, bem como na Manifestação COPESUR nº 001.2021, sobre o encaminhamento da Proposta de Remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria, referente ao período de abril/2021 a março/2022, aos acionistas da Companhia, para deliberação em Assembleia Geral Ordinária. O assunto foi objeto de muita discussão e ponderação, merecendo registro que, em razão da fase de severidade fiscal e momento econômico do país, a manifestação concebida na fase preparatória para essa reunião, seria a de concordar, exclusivamente, em favor da uniformização dos benefícios dos dirigentes como o dos demais empregados e votar de maneira contrária à proposição de majorações nos mecanismos de remuneração atrelada a resultados. No entanto, à

medida que o tema foi sendo discutido e esclarecidos os pontos em debate, e ainda, considerando o teor da nota encaminhada pela Diretoria Executiva demonstrando o comparativo com outras companhias, especificamente com a defasagem da remuneração dos administradores, o Colegiado, considerou a matéria sujeita à aprovação tendo avaliado os cenários atuais do mercado e, inclusive, os prós e contras do pleito. Nesse sentido, em favor da aprovação, os seguintes argumentos prosperam: (i) dever institucional do CONSAD de propor o seu entendimento, em benefício do que considera melhor para a companhia; (ii) a análise do Conselho é medida preliminar de um processo decisório quanto à efetiva majoração, de modo que ainda subsistem duas etapas de avaliação: (ii.a) análise da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA no que se refere à política remuneratória para as Companhias Docas e (ii.b) exame pela Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados – SEST no que diz respeito às regras de remuneração para empresas estatais; (iii) não há significativo impacto financeiro para as contas da Companhia em decorrência da aprovação; e, (iv) a política de manutenção e retenção de talentos que permitiram os recordes consecutivos de produção e faturamento é medida de boa gestão. O Colegiado destaca que os pontos elencados na Manifestação COPESUR nº 001.2021 embasaram a decisão para a posição tomada, sendo ainda destacado, que o processo será em etapa posterior avaliado pelos órgãos competentes. Prosseguindo, bem como registrando que houve longo debate sobre o assunto. Dessa forma, no âmbito do Conselho de Administração, relativo à equalização do auxílio moradia com os demais benefícios da companhia de forma a garantir a isonomia dos referidos benefícios indiretos para os colaboradores e diretores, bem como a majoração da remuneração variável. Por fim, o Colegiado se manifesta favoravelmente ao encaminhamento da proposta nos termos concebidos pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 032.2021.

I.05 – Artigo 48 – Inciso XXIV – Convalidar o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 002.2021, de 22-03-2021, que autorizou “ad referendum” do Conselho de Administração, embasado no item 10, Inciso II, subitem III da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, a aprovação da concessão de descontos na tarifa de acostagem, especificamente na

Tabela I, item 2, para os operadores que assumirem as atividades de amarração de embarcações nos berços públicos do Porto Organizado de Santos, de acordo com os valores propostos na Tabela 1, pelo período de 12 (doze) meses, considerando a Nota Técnica SUPOR-GERIN/002.2021, bem como o Parecer SUJUD-GEJUR/20.2021, datado de 19/03/2021. Documento protocolado nº 00000006420/2021. *Presente na reunião o Presidente da SPA, Fernando Biral, esclareceu os valores que integram a proposta de desconto, sendo submetido a ANTAQ no final do exercício passado. Para complementar as dúvidas dos membros do Conselho o Diretor de Operações, Marcelo Ribeiro, destacou alguns pontos colaborando para a decisão do Colegiado. Dessa forma, o Colegiado se manifesta favoravelmente a convalidação do ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 002.2021, de 22-03-2021, sendo que para o assunto foi emitida a deliberação Consad nº 033.2021.* Prosseguindo o Presidente passou ao item **II – ENCERRAMENTO**. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Fabio Lavor Teixeira
PRESIDENTE

Fabio Rogerio Teixeira Dias
de Almeida Carvalho
CONSELHEIRO

Charles Laganá Putz
CONSELHEIRO

Marcio Calves
CONSELHEIRO

Sidney Antonio Verde
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO